



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº **47**

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, de 19 ABR 2018

Presidente

EMENTA: ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (RESOLUÇÃO Nº 174/2015).

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica acrescentado, por esta Resolução, o §3º ao artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução nº 174/2015), que contará com a seguinte redação:

Art. 161 - Omissis.

§1º ao §2º – Omissis.

§3º – Declarada a presença do vereador, este poderá se ausentar da sessão plenária para representação externa da Câmara Municipal apenas 01 (uma) vez por mês, desde que o pedido da entidade ou pessoa convidante esteja motivado em interesse público e encaminhado ao Presidente da Mesa Diretora que, diante desses critérios objetivos, deferirá ou não a ausência justificada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2.018.

Maurício Vila Abranches
Vereador

Isaac Antunes
Vereador

Lincoln Fernandes
Vereador

retiro assinatura



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches

Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837

e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

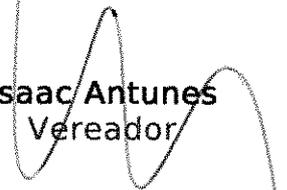
A presente propositura visa regulamentar as representações externas da Câmara Municipal, mediante a saída justificada quando das sessões plenárias da CMRP, para que não exorbitem uma por mês a cada Vereador (o que cremos coerente), desde que devidamente instruídas, motivadas em interesse público e deferidas pelo Presidente da Edilidade.

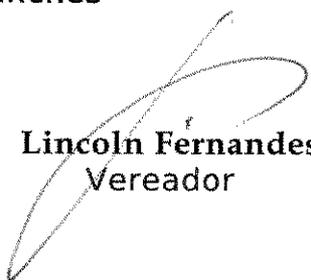
Preservam-se, *data maxima venia*, o erário, a moralidade, a eficiência, os mandatos e as funções *per si* desenvolvidas pela Casa de Leis, vez que o Vereador é o representante do povo, de centenas de milhares de pessoas em nosso município, e a sagrada atividade legislativa em sessão plenária é o ápice da democracia representativa, cuidando de desideratos geralmente inadiáveis, relevantíssimos, que exigem a presença Parlamentar.

Logo, a ausência do Vereador em sessão plenária deve ser positivada em EXCEÇÃO, fiada em critérios objetivos, prevista, doravante, no Regimento Interno Cameral, para que timbremos à população a indelével marca da *presença operante*, que servirá de exemplo a todos os representantes e representados, motivos pelos quais pedimos a aprovação plenária da matéria.

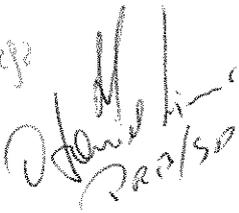
Sala das Sessões, 19 de abril de 2018.


Maurício Vila Abranches
Vereador


Isaac Antunes
Vereador


Lincoln Fernandes
Vereador


Luciano Mago


João Antônio
PRO/SO


Petrópolis

